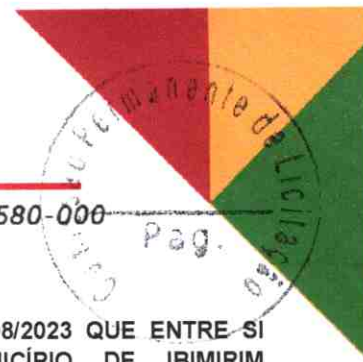




Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
CONTRATO Nº 108/2023  
PROCESSO Nº 081/2023  
DISPENSA Nº. 018/2023



CONTRATO Nº 108/2023 QUE ENTRE-SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA: R W ALVES  
VIEIRA SERVICOS, DE CONFORMIDADE  
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR  
EXPOSTAS:

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

##### 1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Inscrito no CNPJ Nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, no 219, Centro, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo no 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

##### 1.2 DO CONTRATADO:

###### 1.2.1-

R W ALVES VIEIRA SERVICOS, com sede no Sítio Angico, nº 13, Zona Rural de Bom Conselho CEP: 55.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.769.558/0001-55, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) ROBSON WAGNER ALVES VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 5190167 SSP/PE, CPF nº 007.467.824-89.

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 081/2023, Dispensa nº 018/2023, de acordo com a Lei no. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos de engenharia na área georreferenciamento e Atualização e geoprocessamento, visando a Elaboração do projeto Básico com definição de rotas, para adequação do serviço de Transporte Escolar do Município de Ibimirim/PE, de acordo com a resolução TC Nº 06/2013 do tribunal de contas do Estado de Pernambuco, durante 60 (sessenta) dias, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo especificado:

#### CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

##### 3.1 -DO PRAZO:

3.1.1- O presente instrumento vigorará pelo período de 30 (dias).

##### 3.2- DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município. 3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

4. 2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4.3 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

4.4 Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

#### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Caberá à contratada o cumprimento das obrigações descritas na Resolução TC no 06 /2013, neste Termo de Referência, e ainda:

5.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que **os seus** empregados não manterão nenhum **vínculo** empregatício **com** a Administração

5.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

5.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

5.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

5.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura

5.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.

5.7. Arcar com todas as despesas para a efetiva execução do objeto, ora contratado.

5. 7. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato **sem** previa anuência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 12.361.1223.4055.0000 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - **pessoa jurídica**

Programa: 12.122 1223.2927.0000 - Manutenção das atividades do fundo municipal de educação

Elemento Da despesa 8.3.90.39.00 - material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - **pessoa jurídica**

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - **pessoa física**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - **pessoa jurídica**

#### CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Define-se por **FISCAL** o servidor **IDINALDO BEZERRA DA SILVA** designado **para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO)** , cabendo **a este**:



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas; g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

7.30 representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art 155 da Lei Federal 14 133/2021 o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; seguintes
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



**Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000**

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo

CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ibimirim/PE, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo 03 vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibimirim, 06 de dezembro de 2023.



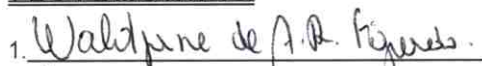
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Leutânia Gomes Oliveira  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE



R W ALVES VIEIRA SERVICOS  
CNPJ/MF nº 28.769.558/0001-55  
FORNECEDOR  
ROBSON WAGNER ALVES VIEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

28.769.558/0001-55  
R W ALVES VIEIRA SERVICOS - ME  
SÍTIO ANGICO, 13  
ZONA RURAL - CEP: 55.330-000  
BOM CONCELHO - PE

#### TESTEMUNHAS:

1.   
Nome:   
CPF: 044.848.274-90

2.   
Nome:   
CPF: 045.299.044-07

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 108/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**081/2023 DISPENSA 018/2023** O objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia na área de georeferenciamento e atualização geoprocessamento, visando a elaboração de projeto com definições de rotas, para adequação dos serviços de transporte escolar do município de Ibimirim/PE, de acordo com a resolução TC Nº 06/2023 do tribunal de contas do estado de pernambuco, durante 60 dias, conforme solicitação da secretaria municipal de EDUCAÇÃO. **EMPRESA VENCEDORA – RW ALVES VIEIRA SERVIÇOS – CNPJ – 28.769.558/0001-55 – VALOR R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais, data 06 de dezembro de 2023, vigência do contrato 30 dias, data 06 de dezembro de 2023,**

Ibimirim, 17 de janeiro de 2024

**LEUTANIA GOMES DE OLIVEIRA**

Secretaria de Educação.

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:** CFF7D401

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 061/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.**

Objeto: A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas descartáveis para demandas administrativas da secretaria de saúde do município de Ibimirim, em quantidades estimadas de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência do edital. **VIRGINIA ISABELLE DE SANTANA LUCENA FREIRE – CNPJ 32.386.986.0001\*76** Vencedora dos itens 01 valor unitário R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) valor total R\$ 7.200,00, item 02 valor unitário R\$ 1,18 (um real e oitenta e dois centavos) valor total R\$ 14.560,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais) item 06 valor unitário R\$ 0,55 (cinquenta centavos) R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) item 07 valor unitário R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) valor total R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais) item 08 valor total R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) valor total R\$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) item 09 valor unitário R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) valor total R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais) item 10 valor unitário R\$ 1,29 (um real e vinte nove centavos) valor total R\$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais) perfazendo um valor total do certame de R\$ 24.781,20 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), data da assinatura 06 de julho de 2023, validade 12 meses.

Ibimirim 17 de janeiro de 2024

**WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:** FF83003E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 092/2023 e 093/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Objeto: A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de PNEUS, para serem utilizados na frota de veículos da secretaria de Desenvolvimento econômico, conforme especificações contidas no item 02 do edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023, que é parte integrante desta ata. **empresas vencedoras BIG MAGAZINE LTDA – CNPJ – 19.771.678/000-04, vencedora dos itens 02 valor unitário R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais) valor total R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais) item 03 valor unitário R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) valor total R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) total da empresa R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais). P&A COMERCIO PNEUMATICO LTDA – CNPJ – 10.578.395/0001-68, vencedora do item 01 valor unitário de 299,99 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) valor total R\$ 7.199,76 (sete mil, centos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) assinatura das atas 05 de setembro, validade de 12 meses.**

Ibimirim, 17 de janeiro de 2024

**MARCIA REJANE DA SILVA**

Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:** 6558E575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 003/2024 DO PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 01 veículo tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Empresa vencedora. CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº: 35.741.144.0001/83** item 01 valor unitario R\$ 275.899,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais) valor total R\$ 275.899,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais), vigência do contrato 12 meses, data do contrato 10 de janeiro de 2024.

Ibimirim 17 de janeiro de 2024

**WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA**

Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:** 8C354B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 003/2024 DO PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 01 veículo tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Empresa vencedora. CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº: 35.741.144.0001/83** item 01 valor unitario R\$ 275.899,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais) valor total R\$ 275.899,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais), vigência do contrato 12 meses, data do contrato 10 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 108/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2023 DISPENSA 018/2023 O objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia na área de georeferenciamento e atualização geoprocessamento, visando a elaboração de projeto com definições de rotas, para adequação dos serviços de transporte escolar do município de Ibimirim/PE, de acordo com a resolução TC Nº 06/2023 do tribunal de contas do estado de Pernambuco, durante 60 dias, conforme solicitação da secretaria municipal de EDUCAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA – RW ALVES VIEIRA SERVIÇOS – CNPJ – 28.769.558/0001-55 – VALOR R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais, data 06 de dezembro de 2023, vigência do contrato 30 dias, data 06 de dezembro de 2023,

Ibimirim, 15 de janeiro de 2024

Leutania Gomes de Oliveira

Secretaria de Educação.

